

000084

LEI Nº 511, DE 17 DE NOVEMBRO DE 1959Autoriza a aquisição de livros para a Biblioteca Pública Municipal

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

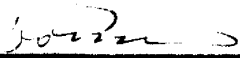
Art. 1º - Fica a Prefeitura autorizada a adquirir, no exercício de 1960, livros para a Biblioteca Pública "Senador Camilo Chaves", podendo despendar, para esse fim, até a quantia de Cr\$ 50.000,00 (cinqüenta-mil-cruzeiros).

Art. 2º - Para atender à despesa mencionada no art. anterior, o orçamento para o próximo exercício consignará dotação própria.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor a 1º de janeiro de 1960.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Ituiutaba, aos 17 de novembro de 1959.



David Ribeiro de Gouveia
Prefeito Municipal



Antonio Cardillo
Secretário

AG/..